

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.138/2023
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a implantação do projeto
"Adote uma Praça" no Município de
Itabaianinha, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal De Vereadores Do Município de Itabaianinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o Programa "Adote uma Praça" com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no município de Itabaianinha.

§ 1º. A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º. A adoção de uma praça ou espaço público pode-se destinar a:

- I. Urbanização da praça pública;
- II. Implantação de áreas de esporte e Lazer;
- III. Conservação e manutenção da área adotada;
- IV. Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha previa autorização do órgão competente.

Art. 3º. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município, e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, critérios para realização de parcerias, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis, área de ginástica ou lazer.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>